Comunicado

CGD Pensões

Informação atualizada a 20 de novembro de 2026

Fundo de Pensões Aberto – Caixa Reforma Obrigações 5 Anos
ISIN: PTFP00000978

A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) autorizou, em 30 de dezembro de 2025, a constituição do Fundo de Pensões Aberto Caixa Reforma Obrigações 5 Anos.

Tal como previsto no Regulamento de Gestão (RG), o Fundo tem como objetivo:

- procurar alcançar uma valorização acumulada indicativa, líquida de custos e encargos e bruta de impostos, no termo de cada ciclo de investimento, não se aplicando qualquer garantia a este objetivo de valorização.

Através do presente documento, a CGD Pensões vem informar sobre os objetivos indicativos de valorização definidos para o primeiro ciclo de investimento do Fundo:

Período de pré-subscrição	Data inicial 1º ciclo	Data final 1º ciclo	Objetivo de valorização acumulada indicativa[1]	Objetivo de valorização anual indicativa[2]	Nível de Risco[3]
23/11/2026 a 15/12/2026	16/12/2026	15/12/2031	15,5%	3,1%	3

1. Corresponde a uma rendibilidade acumulada líquida de custos e encargos e bruta de impostos, meramente indicativa e não garantida.
2. Corresponde a uma rendibilidade anual nominal líquida de custos e encargos e bruta de impostos, meramente indicativa e não garantida.
3. O Nível de Risco apresenta-se numa escala de 1 a 7, sendo 1 o risco mais baixo e 7 o mais elevado.

A valorização acumulada indicativa agora divulgada baseia-se nas condições de mercado observadas à data da sua divulgação. A concretização deste objetivo pressupõe a manutenção do investimento até ao termo do ciclo de investimento e depende da evolução das condições de mercado e do cumprimento das responsabilidades dos emitentes dos ativos que integrem a carteira do Fundo.

A valorização acumulada indicativa correspondente à efetiva constituição da carteira será divulgada até ao 8.º dia útil do ciclo de investimento.

Caso a valorização acumulada indicativa divulgada após a constituição da carteira venha a ser revista em baixa, os participantes poderão, até ao 5.º dia útil após a respetiva divulgação, solicitar o reembolso, quando legalmente possível, sem cobrança da comissão de reembolso prevista no Regulamento de Gestão, ou a transferência para outro fundo de pensões, nos termos legalmente aplicáveis. Estas possibilidades não prejudicam o direito de renúncia previsto na legislação em vigor.

A CGD Pensões reserva-se o direito de não iniciar o primeiro ciclo de investimento do Fundo caso:

i) as condições de mercado não permitam constituir uma carteira de obrigações compatível com a valorização indicativa previamente comunicada, ou

ii) o montante de intenções de subscrição seja inferior a 10 (dez) milhões de euros.

Estas decisões serão comunicadas em todos os locais de comercialização do Fundo e difundidas no sítio da internet da Sociedade Gestora (www.cgdpensoes.pt) e do Comercializador (www.cgd.pt).

Podem ser obtidas informações adicionais sobre o Fundo, incluindo o regulamento de gestão e documento informativo, bem como o valor das unidades de participação, nos locais e meios de comercialização ou em www.cgdpensoes.pt.

Esta comunicação atualiza a informação publicada no dia 16 de novembro de 2026.